



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ECORRENTE: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Vistos etc,

Trata-se de procedimento administrativo licitatório tendo por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, EPI's e instrumentos hospitalares e antropométricos, destinados à manutenção das Unidades de Saúde desta Municipalidade.

Procedimento regular durante a fase interna, havendo parecer jurídico habilitando a fase externa, aperfeiçoando com a publicação do edital que franqueou a participação de todos os interessados.

Durante a sessão pública do certame, estando presentes 09 empresas licitantes, a Pregoeira decidiu por não habilitar a licitante DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, para os itens 12, 13, 19, 52 e 111, uma vez que, a mesma deixou de apresentar documento solicitado no item 11.6.1, alínea b, do Edital.

Insurgindo contra aquela decisão, a Recorrente DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, interpôs recurso administrativo, sob a alegação de ilegalidade em sua inabilitação.

Em acatamento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, as demais interessadas foram concitadas a manifestar, sendo que somente a licitante, NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou suas contrarrazões recursais.

Regularmente instruído o recurso, a Pregoeira expendeu suas considerações recursais opinando pelo não provimento do recurso, encaminhando a seguir à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, que foi acostado aos autos. No mesmo diapasão, o parecer jurídico opinou pelo não provimento recursal.

É o resumo sucinto do procedimento.

Recebo o recurso administrativo interposto por DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, vez que o mesmo é tempestivo e cabível, conforme justificado pela Pregoeira.

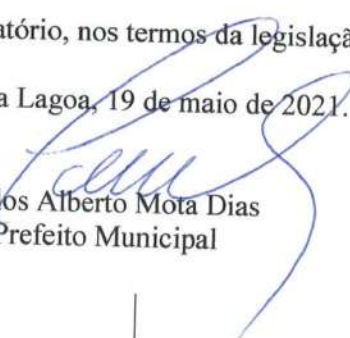
Examinando o mérito, reporto às considerações expendidas pela Pregoeira, as quais utilizo em sua integralidade como fundamento desta decisão administrativa, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Intimem-se os licitantes interessados, por meio de e-mail, remetendo cópia integral desta decisão, considerações recursais da Pregoeira.

Publique o teor desta decisão no expediente usual, nos termos legais, para amplo conhecimento.

Prossiga o certame licitatório, nos termos da legislação pertinente.

São João da Lagoa, 19 de maio de 2021.


Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal